

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 673/2026(AGSUS.022337/2026-15)

OBJETO	
Aquisição de 03 kits de comunicação por satélite em banda larga e contratação de empresa especializada, destinados ao apoio das ações executadas pela AgSUS no território do DSEI Yanomami.	

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
E-mail para encaminhamento:	aquisicoes.cpas@agenciasus.org.br
Endereço:	SEPN 514 Bloco D - Brasília - DF, 70760-544.
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhadas pelo e-mail	aquisicoes.cpas@agenciasus.org.br
Telefone de Contato: (61) 3686-4144 ramal 1002 ou (61) 99981-0989	

1. CRITÉRIO DE ESCOLHA

1.1. A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução nº 23, de 16 de junho de 2025, adotando-se a modalidade de Cotação de Preços, conforme disposto no art. 3º, inciso I, do referido Regulamento.

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

2.1. A solução deverá contemplar a prestação de serviço de conectividade satelital em banda larga, com cobertura compatível com os territórios de atuação da AgSUS, especialmente em regiões remotas, de floresta, fronteira ou de difícil acesso, assegurando disponibilidade, estabilidade e desempenho adequados às atividades assistenciais e operacionais.

2.2. Quanto ao fornecimento dos kits de comunicação satelital em banda larga, cada kit deverá conter, no mínimo:

- a) terminal satelital;
- b) roteador Wi-Fi integrado ou plenamente compatível;
- c) cabos, conectores e fonte de alimentação;
- d) manual de operação em língua portuguesa.

2.3. Os equipamentos deverão possibilitar instalação rápida e simplificada em campo, com operação por equipes não especializadas, mediante treinamento básico. Deverão ainda apresentar robustez compatível com uso em ambientes adversos, mobilidade, resistência a intempéries e alimentação compatível com rede elétrica bivolt, bem como compatibilidade com soluções alternativas de energia (como geradores ou sistemas fotovoltaicos), quando aplicável.

2.4. Quanto à prestação do serviço e plano de conectividade, a contratada deverá, além do fornecimento dos equipamentos:

- a) garantir a ativação integral dos dispositivos e dos respectivos planos de conectividade;
- b) disponibilizar suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual;
- c) assegurar a substituição de equipamentos em caso de falha ou mau funcionamento, em prazo compatível com a criticidade da operação;
- d) fornecer orientações operacionais contínuas às equipes em campo, sempre que necessário.

2.5. Deverá, ainda, disponibilizar plano de conectividade com franquia mínima de 500 GB (quinhentos gigabytes) mensais por terminal, sem redução de velocidade, bloqueio ou interrupção do serviço após o atingimento da

franquia, garantindo desempenho adequado para uso de sistemas de informação em saúde, comunicação operacional e teleassistência, quando aplicável.

3. QUANTIDADE DO PRODUTO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Kit Starlink composto por antena modelo Standard, com roteador Wi-Fi integrado e fonte bivolt 110V/220V AC	kit	3
2	Plano mensal Starlink prioritário local com franquia individual de 500 GB (quinhentos gigabytes) por antena.	meses por antena	12
3	Suporte para antena starlink padrão standard	un.	3

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU DO SERVIÇO

4.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos aplicáveis e a critério da AgSUS.

4.2. Havendo necessidade justificada, poderá ser celebrado termo aditivo para ampliação quantitativa, prorrogação de prazo ou adequação do objeto.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Considerando a urgência da demanda, é imprescindível que os itens estejam disponíveis na AgSUS até o dia 24 de agosto de 2026.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço indicado pela AgSUS, dentro do prazo estabelecido em contrato, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

6.2. Os kits deverão ser entregues completos, conforme especificações técnicas definidas, acompanhados de todos os acessórios, manuais e itens necessários à plena operação.

6.3. A contratada deverá garantir a ativação dos equipamentos e dos planos de conectividade previamente à utilização em campo, assegurando seu pleno funcionamento.

6.4. O prazo de entrega deverá observar a criticidade das ações assistenciais, sendo imprescindível o cumprimento das datas estabelecidas para viabilizar as expedições.

6.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual, com canais de atendimento acessíveis e tempo de resposta compatível com a criticidade do serviço.

6.6. Em caso de falha ou mau funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá providenciar substituição ou solução corretiva em prazo adequado, previamente definido em contrato.

6.7. A prestação dos serviços deverá garantir disponibilidade contínua da conectividade, conforme níveis mínimos de serviço a serem estabelecidos.

6.8. A contratada deverá fornecer orientações operacionais e treinamento básico às equipes da AgSUS para instalação e uso dos equipamentos em campo.

6.9. Todos os custos relacionados à entrega, ativação, suporte e eventual substituição de equipamentos deverão estar incluídos na proposta comercial.

6.10. A entrega e a prestação dos serviços deverão observar as normas de segurança, qualidade e conformidade aplicáveis, bem como as diretrizes da AgSUS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O pagamento referente à aquisição dos kits de comunicação por satélite será realizado de forma imediata, conforme as condições de pagamento disponibilizadas pela plataforma de comércio eletrônico, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal. Para os serviços de conectividade, o pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas pelo fornecedor.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues na **Sede da AgSUS, situada na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70760-544.**

7.3. Quanto à instalação dos equipamentos, 02 (duas) unidades do Kit Starlink serão instaladas na sede do DSEI Yanomami e 01 (uma) no polo base a ser definido conforme a necessidade informada pelo DSEI.

8. OBSERVAÇÕES/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Critérios de aceitação dos bens e serviços

- a) Os equipamentos deverão estar em pleno funcionamento no ato da entrega;
- b) Será realizada verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas;
- c) A ativação dos serviços deverá ser comprovada antes do aceite definitivo;
- d) A contratante poderá recusar itens que não atendam aos requisitos estabelecidos.

8.2. Garantia

a) Garantia mínima contra defeitos de fabricação e funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual;

- b) Substituição sem ônus em caso de falhas não decorrentes de mau uso;
- c) Atualizações de software/firmware, quando aplicável, incluídas na garantia.

8.3. Níveis de serviço (SLA) - Visando prestar apoio para contratação de planos de conectividade

- a) Disponibilidade mínima do serviço (ex: $\geq 95\%$);
- b) Tempo de resposta para suporte técnico (ex: até 24h);
- c) Tempo de solução para falhas críticas (ex: até 48h ou conforme criticidade da operação);
- d) Monitoramento e acompanhamento da qualidade do serviço.

8.4. Obrigações da contratada

- a) Fornecer equipamentos novos, homologados e em conformidade com normas vigentes;
- b) Garantir funcionamento contínuo do serviço de conectividade;
- c) Prestar suporte técnico e atendimento às demandas da AgSUS;
- d) Manter confidencialidade e segurança das informações trafegadas.

8.5. O recebimento provisório ocorrerá na entrega dos produtos e ao término dos serviços; o recebimento definitivo dar-se-á após a verificação conjunta da conformidade de produtos e serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, devendo a contratada sanar, sem ônus, quaisquer inconformidades apontadas.

8.6. A contratada garantirá tanto os produtos fornecidos (contra defeitos de fabricação) quanto os serviços executados (contra vícios de execução), promovendo, sem ônus, a substituição, o reparo ou o refazimento durante o respectivo prazo de garantia.

8.7. Compete à contratada entregar os produtos e executar os serviços nas condições ajustadas, com equipe qualificada e observância das normas aplicáveis, respondendo por danos e mantendo as condições de habilitação durante a vigência.

9. DA PROPOSTA

9.1. Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, **com prazo de validade mínima de 30 (trinta) dias**. Além das especificações contidas na requisição de proposta comercial, deverá ser indicado os dados a seguir:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do responsável com assinatura:	
Data da proposta:	
Validade da proposta:	
Valor unitário de cada item:	

Recomenda-se a leitura do inteiro teor desta **Requisição de Proposta Comercial**, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 99981-0989 e (61) 3686-4144 Ramal 1002